

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|--|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>Compras.GOV: 91360/2024</p> <p>GMS 1360/2024</p> <p>UASG RESPONSÁVEL: 928306</p> <p>TIPO: MAIOR DESCONTO</p> | <p style="text-align: center;">Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p style="text-align: center;">Até 09h59min do dia 26/09/2024</p> <p style="text-align: center;">Início da sessão / disputa de lances:</p> <p style="text-align: center;">10h do dia 26/09/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> |
|---|--|

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de **HORTIFRUTIGRANJEIROS EM LOTE ÚNICO**, incluindo o serviço de entrega, os quais serão entregues parceladamente, para atender as demandas do restaurante do Palácio Iguaçu, no que diz respeito as refeições da Governadoria, além de receptivos oficiais em almoços e jantares no Palácio Iguaçu, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$246.094,00 (duzentos e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais), em Lote Único.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.05.8040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500 e 501.

Elemento de Despesa: 33.90 30.07 – Gêneros de Alimentação.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.)

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno e equipe de apoio, designadas pela Portaria n° 0013/2023, da Casa Militar.

- E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2410 e (41) 3350-2576.

- Endereço: Palácio Iguçu, Avenida Candido de Abreu s/n°, 5º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba/PR.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO** sobre o **ÁGIO MÁXIMO** estabelecido no certame, que será de **160% do preço mais comum praticado do dia (M_C do Dia)** da Tabela CEASA-Curitiba/PR, disponível no site www.ceasa.pr.gov.br.

2.1.1 Para oferta de lances no sistema, a empresa deve considerar R\$160,00 (cento e sessenta reais), representativo de 160%.

2.1.2 O maior desconto sobre o **ÁGIO MÁXIMO** ganhará a fase de disputa do certame.

2.1.3 Para o perfeito entendimento da forma de disputa pretendida por esta licitação apresenta-se o seguinte exemplo:

| Empresa | Lance Ofertado | Ágio |
|-----------|------------------|------------------------------------|
| A | R\$159,00 | 159% do M_C do Dia da Tabela CEASA |
| B | R\$139,00 | 139% do M_C do Dia da Tabela CEASA |
| C* | R\$109,00 | 109% do M_C do Dia da Tabela CEASA |

* No exemplo acima, a empresa que ofertou o **maior desconto** é a “C”. Nesse caso, a empresa vencedora praticará o 109% do M_C do Dia da Tabela CEASA, **divulgado pela CEASA-Curitiba/PR**, disponível no site www.ceasa.pr.gov.br

Exemplo: M_C do Dia da Tabela CEASA (03/09)2024) para o abacate é de R\$60,00. O valor da empresa vencedora é de 109%, logo, o valor a ser pago à Contratada será de R\$125,40 para caixa com 03 KG.



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CURITIBA
Coleta de Preços Diário



Data da Coleta: 03-09-2024

terça-feira, 03 de setembro de 2024

Página: 1 de 14

| Produto | Tipo | Unidade Embalagem | Situação Mercado | Min | M_C Do Dia | Max | M_C/Dia Anterior | Var % | Procedência |
|--------------------------------------|------|-------------------|------------------|-------|--------------|-------|------------------|-------|-------------|
| Frutas Nacionais / Importadas | | | | | | | | | |
| ABACATE | | | | | | | | | |
| AVOCADO | | cx 03 kg | Estável | 55,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | | PR, SP |

2.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

5 GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa técnica contida no Termo de Referência.

6 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Não haverá separação de lote exclusivo à microempresa ou empresa de pequeno porte em razão de que a contratação de empresas diferentes para o mesmo objeto não se mostra economicamente viável, isso pode resultar em dificuldades no gerenciamento de múltiplos contratos, causando prejuízo ao conjunto do serviço a ser contratado. Conforme previsto no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, essa abordagem visa garantir a eficiência na execução do objeto, o uso eficiente e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

9 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência 0035/2024-CM;
- Anexo II - Documentos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Declaração de Conhecimento;

Protocolo n° 22.615.738-7- PE 91360/2024 - GMS 1360/2024 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 5 de 76)

- Anexo VII - Local de Entrega;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X - Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 A proposta deverá ser cadastrada no valor total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou

contratada apresentar ao pregoeiro ou a fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real) representativo de 1%.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (um) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30 Após a fase de Lances, o fornecedor melhor classificado, deverá encaminhar a proposta, conforme Termo de Referência.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pela pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente

nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado o pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Cap.QOPM Alessandro Eduardo Maceno,
Pregoeiro PE 91360/2024.
Portaria 0013/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0035/2024-CM

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de **PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, sob demanda, para atender as necessidades da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar – DCRI/CM, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e tabela estimativa abaixo:

| LOTE ÚNICO – HORTIFRUTIGRANJEIROS - TABELA ESTIMATIVA | | | | | |
|---|--------|----------|---------------------------|-------|-------------|
| ITEM | CLASSE | ITEM GMS | DESCRIPTIVO | QUANT | UNID MEDIDA |
| 01 | 8905 | 99020 | ABACATE AVOCADO | 30 | KG |
| 02 | 8905 | 99021 | ABACATE MANTEIGA | 50 | KG |
| 03 | 8905 | 22747 | ABACAXI HAVAI | 150 | KG |
| 04 | 8905 | 2113 | ABACAXI PÉROLA | 150 | KG |
| 05 | 8905 | 3450 | ABÓBORA KABOTIA | 70 | KG |
| 06 | 8905 | 2126 | ABÓBORA MENINA | 70 | KG |
| 07 | 8905 | 2167 | ABÓBORA MORANGA | 80 | KG |
| 08 | 8905 | 22742 | ABOBRINHA VERDE | 125 | KG |
| 09 | 8905 | 2218 | AIPIM - MANDIOCA PRIMEIRA | 90 | KG |
| 10 | 8905 | 22930 | AIPIM - MANDIOCA TOLETE | 90 | KG |
| 11 | 8905 | 2204 | ALFACE AMERICANA | 125 | KG |
| 12 | 8905 | 2211 | ALFACE CRESPA | 115 | KG |
| 13 | 8905 | 2212 | ALFACE LISA | 350 | KG |
| 14 | 8905 | 2213 | ALFACE ROXA | 200 | KG |
| 15 | 8905 | 2219 | ALHO NACIONAL ROXO | 70 | KG |
| 16 | 8905 | 2216 | ALHO-PORÓ | 350 | KG |
| 17 | 8905 | 2114 | AMEIXA VERMELHA | 50 | KG |
| 18 | 8905 | 4357 | AMORA | 15 | KG |
| 19 | 8905 | 2115 | BANANA CATURRA | 250 | KG |
| 20 | 8905 | 2132 | BANANA PRATA | 50 | KG |
| 21 | 8905 | 22934 | BATATA CASCA ROSADA | 500 | KG |
| 22 | 8905 | 47579 | BATATA COMUM PRIMEIRINHA | 125 | KG |
| 23 | 8905 | 2223 | BATATA DOCE ROXA | 70 | KG |
| 24 | 8905 | 2155 | BATATA SALSAS | 125 | KG |
| 25 | 8905 | 2156 | BERINJELA | 70 | KG |
| 26 | 8905 | 2157 | BETERRABA | 70 | KG |
| 27 | 8905 | 2160 | BROTO DE ALFAFA | 70 | KG |
| 28 | 8905 | 2133 | CAQUI FUYU | 30 | KG |
| 29 | 8905 | 2135 | CARAMBOLA | 10 | KG |
| 30 | 8905 | 2168 | CEBOLA PERA | 175 | KG |
| 31 | 8905 | 99022 | CEBOLA ROXA | 75 | KG |
| 32 | 8905 | 2171 | CENOURA | 175 | KG |
| 33 | 8905 | 3590 | CEREJA VERMELHA | 10 | KG |
| 34 | 8905 | 4356 | CHICÓRIA | 75 | KG |
| 35 | 8905 | 2173 | CHUCHU | 120 | KG |

Protocolo 22.615.738-7 - PE 91360/2024 - GMS 1360/2024 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 20 de 76)

| | | | | | |
|----|------|-------|------------------------------|------|----|
| 36 | 8905 | 3037 | COCO SECO/MADURO | 30 | KG |
| 37 | 8905 | 18832 | COCO VERDE | 180 | KG |
| 38 | 8905 | 2175 | COGUMELO CHAMPIGNON | 15 | KG |
| 39 | 8905 | 2183 | COGUMELO SHIITAKE | 15 | KG |
| 40 | 8905 | 2158 | COUVE BROCOLO AMERICANA | 200 | KG |
| 41 | 8905 | 99023 | COUVE CHINESA | 80 | KG |
| 42 | 8905 | 2187 | COUVE FLOR | 250 | KG |
| 43 | 8905 | 66531 | ENDÍVIA | 30 | KG |
| 44 | 8905 | 18836 | ERVILHA TORTA | 30 | KG |
| 45 | 8905 | 2197 | ESCAROLA | 75 | KG |
| 46 | 8905 | 2139 | FIGO ROXO | 25 | KG |
| 47 | 8905 | 2199 | GENGIBRE PRIMEIRA | 50 | KG |
| 48 | 8905 | 2144 | GOIABA VERMELHA | 75 | KG |
| 49 | 8905 | 2149 | KIWI NACIONAL | 60 | KG |
| 50 | 8905 | 39850 | LARANJA BAHIA | 90 | KG |
| 51 | 8905 | 2136 | LARANJA PERA | 1000 | KG |
| 52 | 8905 | 4360 | LIMÃO SICILIANO | 30 | KG |
| 53 | 8905 | 2137 | LIMÃO TAHITI | 175 | KG |
| 54 | 8905 | 2145 | MAÇÃ GALA CAT 1 | 175 | KG |
| 55 | 8905 | 99024 | MAÇÃ IMPORTADA GRANNY SMITH | 10 | KG |
| 56 | 8905 | 99025 | MAÇÃ IMPORTADA RED DELICIOUS | 125 | KG |
| 57 | 8905 | 2148 | MAMÃO FORMOSA | 200 | KG |
| 58 | 8905 | 2151 | MAMÃO PAPAYA | 200 | KG |
| 59 | 8905 | 18833 | MANGA HADEN | 225 | KG |
| 60 | 8905 | 22835 | MANGA PALMER | 80 | KG |
| 61 | 8905 | 19397 | MANGA TOMMY | 80 | KG |
| 62 | 8905 | 2185 | MARACUJÁ | 225 | KG |
| 63 | 8905 | 2182 | MELANCIA REDONDA | 225 | KG |
| 64 | 8905 | 2195 | MELÃO AMARELO COMUM | 50 | KG |
| 65 | 8905 | 99027 | MELÃO NET MELON | 75 | KG |
| 66 | 8905 | 99029 | MELÃO ORANGE | 50 | KG |
| 67 | 8905 | 2164 | MILHO VERDE | 75 | KG |
| 68 | 8905 | 4363 | MIRTILO | 50 | KG |
| 69 | 8905 | 2194 | MORANGO | 125 | KG |
| 70 | 8905 | 18835 | NECTARINA | 25 | KG |
| 71 | 8905 | 1868 | OVO | 360 | KG |
| 72 | 8905 | 99030 | OVO CODORNA | 15 | KG |
| 73 | 8905 | 2215 | PEPINO JAPONÊS | 100 | KG |
| 74 | 8905 | 2225 | PERA IMPORTADA DANJOU | 125 | KG |
| 75 | 8905 | 99031 | PÊSSEGO IMPORTADO | 50 | KG |
| 76 | 8905 | 2229 | PIMENTÃO AMARELO | 25 | KG |
| 77 | 8905 | 2231 | PIMENTÃO VERDE | 25 | KG |
| 78 | 8905 | 2232 | PIMENTÃO VERMELHO | 25 | KG |
| 79 | 8905 | 2142 | PITAIA | 25 | KG |
| 80 | 8905 | 2234 | QUIABO PRIMEIRA | 75 | KG |
| 81 | 8905 | 2235 | RABANETE | 75 | KG |
| 82 | 8905 | 2239 | REPOLHO ROXO | 35 | KG |
| 83 | 8905 | 2240 | REPOLHO VERDE | 75 | KG |
| 84 | 8905 | 2238 | SALSÃO | 25 | KG |
| 85 | 8905 | 3588 | TANGERINA MURKOTE | 50 | KG |
| 86 | 8905 | 2150 | TANGERINA PONKAN | 30 | KG |
| 87 | 8905 | 2152 | TOMATE CAQUI | 125 | KG |

| | | | | | |
|-----|------|-------|-----------------|-----|--------|
| 88 | 8905 | 3581 | TOMATE CEREJA | 125 | KG |
| 89 | 8905 | 22732 | TOMATE SALADETE | 500 | KG |
| 90 | 8905 | 2226 | UVA ITÁLIA | 20 | KG |
| 91 | 8905 | 2228 | UVA NIAGARA | 30 | KG |
| 92 | 8905 | 3589 | UVA THOMPSON | 75 | KG |
| 93 | 8905 | 2230 | VAGEM MACARRÃO | 75 | KG |
| 94 | 8905 | 2200 | AGRIÃO | 250 | MAÇO |
| 95 | 8905 | 2221 | ASPARGO | 250 | MAÇO |
| 96 | 8905 | 2170 | CEBOLINHA | 50 | MAÇO |
| 97 | 8905 | 2172 | CHEIRO-VERDE | 500 | MAÇO |
| 98 | 8905 | 2188 | COUVE MANTEIGA | 375 | MAÇO |
| 99 | 8905 | 2198 | ESPINAFRE | 100 | MAÇO |
| 100 | 8905 | 2201 | MOSTARDA | 30 | MAÇO |
| 101 | 8905 | 19398 | RADITE | 125 | MAÇO |
| 102 | 8905 | 2241 | RÚCULA | 125 | MAÇO |
| 103 | 8905 | 2237 | SALSINHA | 75 | MAÇO |
| 104 | 8905 | 2161 | BROTO DE FEIJÃO | 30 | PACOTE |

1.1.1 Os quantitativos de cada item expresso na tabela acima são estimados e referenciais para formulação de proposta e valor máximo contratual, reservando-se a Administração o direito de consumi-los de acordo com a demanda e produtos de época.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.1 LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ABACATE AVOCADO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 3 kg

ITEM 02 – ABACATE MANTEIGA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 03 – ABACAXI HAVAI GRAÚDO:

Classificação 10, aspecto: in natura, fresco, tipo: com coroa, apresentação: inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa

firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 18kg

ITEM 04 – ABACAXI PÉROLA GRAÚDO:

ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, PESO MÉDIO: 1,5Kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 18kg

ITEM 05 – ABÓBORA KABOTIÁ:

ASPECTO: In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 20kg

ITEM 06 – ABÓBORA MENINA/PAULISTA:

(De pescoço), ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 20kg

ITEM 07 – ABÓBORA MORANGA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: De elevada qualidade, inteira, com pedúnculo intacto e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, substâncias terrosas, resíduos de fertilizantes e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 20kg

ITEM 08 – ABOBRINHA VERDE EXTRA AA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 09 – AIPIM/MANDIOCA PRIMEIRA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes

e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20 kg

ITEM 10 – AIPIM/MANDIOCA TOLETE:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: 01kg

ITEM 11 – ALFACE AMERICANA MÉDIA:

ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg. Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 7,5kg

ITEM 12 – ALFACE CRESPA GRANDE:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 07kg

ITEM 13 – ALFACE LISA GRANDE:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 07kg

ITEM 14 – ALFACE ROXA GRANDE:

ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 07kg

ITEM 15 – ALHO NACIONAL ROXO TIPO 5:

ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 10kg

ITEM 16 – ALHO PORÓ:

ASPECTO: In natura. Fresco. APRESENTAÇÃO: De boa qualidade e bem desenvolvido, firme e com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 02kg

ITEM 17 – AMEIXA VERMELHA IMPORTADA:

TAMANHO: Graúda, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, íntegra, casca de coloração forte, lustrosa e uniforme, sem rachaduras e machucados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 10kg

ITEM 18 – AMORA:

ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com cor e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 02kg

ITEM 19 – BANANA CATURRA PRIMEIRA:

APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 20 – BANANA PRATA:

APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 21 – BATATA CASCA ROSADA:

TIPO: ASTERIX, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, casca de cor vermelha, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 25kg

ITEM 22 – BATATA COMUM PRIMEIRINHA:

ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 25kg

ITEM 23 – BATATA DOCE ROXA EXTRA:

CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Graúda, nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20 kg

ITEM 24 – BATATA SALSA PRIMEIRA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, limpa, inteira, com tamanho e cor uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 05kg

ITEM 25 – BERINJELA EXTRA AA:

ASPECTO: In natura. Fresca, GRUPO: Escura, CLASSE: Média (entre 17 a 20cm de comprimento), APRESENTAÇÃO: Bem formada, firme, sem manchas e áreas amassadas, com casca brilhante e pedúnculo verde e rijo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 26 – BETERRABA GRAÚDA:

ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 1,5kg

ITEM 27 – BROTO DE ALFAFA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: De primeira, sem excesso de umidade, com coloração branca e verde-claro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Embalagem em Bandeja/caixa plástica com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 150g (variação de até 10%), UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: bj 150g – 0,15kg

ITEM 28 – CAQUI FUYU:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 10kg

ITEM 29 – CARAMBOLA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca bem lisa e brilhante, de consistência firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 03kg

ITEM 30 – CEBOLA PERA NACIONAL:

ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 20kg

ITEM 31 – CEBOLA ROXA:

ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Roxa, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 20kg

ITEM 32 – CENOURA EXTRA A:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 33 – CEREJA IMPORTADA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com cabo, casca firme e brilhante, sem manchas, machucados e partes moles, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 04kg

ITEM 34 – CHICÓRIA:

ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes, larvas, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 200gr, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 05kg

ITEM 35 – CHUCHU EXTRA A:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20 kg

ITEM 36 – COCO SECO:

ASPECTO: In natura, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca, sem fissura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 14kg

ITEM 37 – COCO VERDE:

ASPECTO: In natura fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca, sem fissura, na cor verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: un 1,5kg

ITEM 38 – COGUMELO CHAMPIGNON:

ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, limpo e sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Bandeja com envoltório em papel filme, PESO LÍQUIDO: 300g (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: bj 300g – 0,30kg

ITEM 39 – COGUMELO SHIITAKE:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, limpo, e sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Bandeja com envoltório em papel filme, PESO LÍQUIDO: 250g (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: bj 250g – 0,25kg

ITEM 40 – COUVE BROCOLO AMERICANA DÚZIA:

ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Cabeça única. APRESENTAÇÃO: Firme, compacto, com granulação fina, com pedúnculo curto e agregado a cabeça, com flores miúdas e com coloração verde-escura, sem sinais de murcha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais que

comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: dz 06kg

ITEM 41 COUVE CHINESA GRANDE:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físico e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: eg 8 um 15kg

ITEM 42 – COUVE FLOR MÉDIA:

ASPECTO: In natura, fresca, TIPO: Média híbrida, APARÊNCIA: Buquês com aproximadamente 1,5kg. APRESENTAÇÃO: Nova, firme, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: dz 20kg

ITEM 43 – ENDÍVIA NACIONAL:

ASPECTO: in natura. Deve apresentar-se inteiras, com aspecto fresco, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Bandeja com aproximadamente 300g. Unidade de medida: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 05kg

ITEM 44 – ERVILHA TORTA (PR):

ASPECTO: Vagem, TIPO: In natura fresca, APRESENTAÇÃO: Vagem achatada, larga e grãos pequenos, firme, intacta, sem manchas e com coloração uniforme, cor: verde claro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e outras matérias estranhas que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 45 – ESCAROLA:

ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Bem desenvolvida, firme, intacta, coloração e tamanho uniforme, sem manchas escuras e murchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de agrotóxicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 250gr, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 07kg

ITEM 46 – FIGO ROXO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, sem bolor, sem partes moles ou amassadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e

quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 1,5kg

ITEM 47 – GENGIBRE PRIMEIRA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: De primeira, bem desenvolvido, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 16kg

ITEM 48 – GOIABA VERMELHA:

Vermelha, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme (não dura), com cor e tamanho uniforme e sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidade, livre de umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 02kg

ITEM 49 – KIWI NACIONAL:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, sem amassados, com cor e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 08kg

ITEM 50 – LARANJA BAHIA IMPORTADA:

TAMANHO: Média, aspecto: in natura, fresca, apresentação: inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murchas e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 10kg

ITEM 51 – LARANJA PERA MÉDIA:

TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 23kg

ITEM 52 – LIMÃO SICILIANO:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, tamanho médio. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 15kg

ITEM 53 – LIMÃO TAHITI MÉDIO:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 23kg

ITEM 54 – MAÇÃ GALA CAT 1:

Nacional, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca lisa e sem machucados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 18kg

ITEM 55 – MAÇÃ IMPORTADA GRANNY SMITH TP 80 A 100:

ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com cor e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidade, livre de umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 18kg

ITEM 56 – MAÇÃ IMPORTADA RED DELICIOUS TP 80 A 100:

ASPECTO: in natura, fresca, apresentação: inteira, firme, casca lisa e sem machucados. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 19kg

ITEM 57 – MAMÃO FORMOSA MADURO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 15kg

ITEM 58 – MAMÃO PAPAYA/HAVAI MÉDIO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras e partes escura ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR SA: cx 08kg

ITEM 59 – MANGA HADEN:

ASPECTO: In natura fresca, APRESENTAÇÃO: Unidade inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, com coloração uniforme, sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 06kg

ITEM 60 – MANGA PALMER:

TIPO: Palmer, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com coloração uniforme, polpa amarelada, sem manchas escuras ou rachaduras na casca, intacta, firme, casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 61 – MANGA TOMMY ATKINS:

TIPO: Tommy, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta, firme e suculenta, com coloração uniforme, a casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho e a polpa é amarelada sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 10kg

ITEM 62 – MARACUJÁ AZEDO:

Azedo, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca lisa, firme e brilhante, sem rachaduras ou manchas, polpa intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 63 – MELANCIA REDONDA:

ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: 01kg

ITEM 64 – MELÃO AMARELO COMUM:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, formato elíptico, casca amarela enrugada, polpa creme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 13kg

ITEM 65 – MELÃO NET MELON IMPORTADO:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 06kg

ITEM 66 – MELÃO ORANGE:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, Casca lisa, de coloração creme, frutos redondos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 06kg

ITEM 67 – MILHO VERDE SC C/ 50 ESPIGAS:

ASPECTO: In natura, fresca, APARÊNCIA: Espiga, sem a palha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. BANDEJA COM 04 ou 05 ESPIGAS. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: sc 50 espigas – 13kg

ITEM 68 – MIRTILO:

ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com cor e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidade e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 02kg

ITEM 69 – MORANGO TIPO 1:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 1,2kg

ITEM 70 – NECTARINA IMPORTADA:

ASPECTO: in natura fresca, apresentação: de primeira qualidade, inteira, coloração uniforme, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e materiais estranhos de qualquer natureza que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 09kg

ITEM 71 – OVO BRANCO GRANDE:

TIPO: Galinha, COR: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx c/30 dz – 25kg

ITEM 72 – OVO CODORNA EXTRA:

TIPO: Codorna TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de

sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx c/50 dz – 25kg

ITEM 73 – PEPINO JAPONÊS EXTRA A:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lustrosa e brilhante, com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 74 – PÊRA IMPORTADA D'ANJOU TP 80 A 100:

ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Importada, APRESENTAÇÃO: Casca firme (sem ser dura), limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 75 – PÊSSEGO IMPORTADO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme e coloração amarelo avermelhada, sem marcas de insetos, sem manchas, sem cortes ou lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 09kg

ITEM 76 – PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 77 – PIMENTÃO VERDE EXTRA A:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 78 – PIMENTÃO VERMELHO EXTRA A:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que

comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 79 – PITAIA C/12UN:

De 1ª qualidade, in natura, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem fermentos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Casca íntegra, livre de fungos, de consistência firme. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 04kg

ITEM 80 – QUIABO PRIMEIRA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com cor verde intensa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 15 kg

ITEM 81 – RABANETE DZ DE MAÇOS:

ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Casca lisa, sem pontos escuros ou rachaduras, com folhas de cor verde brilhante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 1,4kg, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 12kg

ITEM 82 – REPOLHO ROXO GRANDE/MÉDIO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 1kg UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: eg 25kg

ITEM 83 – REPOLHO VERDE CABEÇA GRANDE:

ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Grande, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 2,5 kg UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cb 2,5kg

ITEM 84 – SALSÃO (AIPO):

ASPECTO: In natura, Fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Talos tenros, folhas verdes brilhantes e bem desenvolvidas, sem folhas murchas ou amareladas, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 200gr, UNID. DE MEDIDA: Maço. Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR ASA: mç 02kg

ITEM 85 – TANGERINA MURKOTE GRAÚDA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme e brilhante, sem manchas, machucados e partes moles, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 23kg

ITEM 86 – TANGERINA PONKAN GRAÚDA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme e brilhante, sem manchas, machucados e partes moles, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20kg

ITEM 87 – TOMATE CAQUI/ SALADA EXTRA AA:

TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, sem manchas, furos ou ferimentos, com coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 02kg

ITEM 88 – TOMATE CEREJA BANDEJA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Bandeja com envoltório plástico ou caixa plástica, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 450g, UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: bj 450g – 0,45kg

ITEM 89 – TOMATE SALADETE EXTRA AA:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 20 kg

ITEM 90 – UVA ITÁLIA NACIONAL:

Nacional, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio com bagos graúdos firmes e lisos, de cor verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 08kg

ITEM 91 – UVA NIÁGARA ROSADA:

APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 08kg

ITEM 92 – UVA THOMPSON IMPORTADA:

Sem semente, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 09kg

ITEM 93 – VAGEM MACARRÃO EXTRA A:

ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, fermento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Kg; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: cx 15kg

ITEM 94 – AGRIÃO MAÇO:

ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, firme, intacto e bem desenvolvido, com folhas brilhantes na cor verde escura sem áreas amareladas ou pontos escurecidos, talos firmes e quebradiços, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 400 gramas, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 95 – ASPARGO:

ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço. APRESENTAÇÃO: Talo firme com pontas fechadas e compactas, coloração uniforme bem verde e sem partes amarelas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, manchas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso Líquido 300g (variação +ou-10%). UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 300g

ITEM 96 – CEBOLINHA:

ASPECTO: In natura. Fresca, Aparência: Maço, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, viçosa, brilhante, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, ausência de umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. PESO LÍQUIDO:

Aproximadamente 400gr, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 97 – CHEIRO-VERDE:

ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: em Maço, Cebolinha verde e salsinha bem desenvolvidas, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 400gr, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 98 – COUVE MANTEIGA MAÇO:

ASPECTO: In natura, fresca, APARÊNCIA: Maço contendo de 8 a 10 folhas, APRESENTAÇÃO: Folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: 400g - Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 99 – ESPINAFRE:

ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, umidade externa anormal, livre de resíduos de agrotóxicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 400g, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç400g

ITEM 100 – MOSTARDA:

ASPECTO: In natura, fresca, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, folhas lisas com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 400g, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 101 – RADITE:

ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas, bem verdes viçosas, sem manchas amareladas, murchas ou pontos pretos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 102 – RÚCULA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas, bem verdes viçosas, sem manchas amareladas, murchas ou pontos pretos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e

quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 300gr, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 300g

ITEM 103 – SALSINHA:

ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante sem partes murchas ou amareladas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 400g, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: mç 400g

ITEM 104 – BROTO DE FEIJÃO/MOYASHI PACOTE:

ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, raízes brancas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, Embalagem Bandeja plástica, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Maço; Referência Tabela CEASA-Curitiba/PR: pc 500g

1.2.2 DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICADAS AO LOTE ÚNICO

1.2.2.1 Atender as Resoluções n.º 259/2002, 360/2003 da ANVISA no que se refere aos Dizeres de Rotulagem e Tabela de Informação Nutricional;

1.2.2.2 Atender a Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná; e

1.2.2.3 Todos os produtos relacionados no presente Termo de Referência deverão ser entregues com **prazo de validade decorrida de no máximo até 1/3 (um terço) do período da data de fabricação** até a data de vencimento descrita na embalagem do produto, caso aplicável.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As especificações técnicas solicitadas possuem características específicas para hortifrutigranjeiros quanto ao tipo, formato, tamanho, coloração, peso e maturação mínima do produto.

1.3.2 As exigências constantes no item 1.2, visam evitar a rápida perecibilidade e fragilidade de certos produtos, e os produtos a serem entregues devem ser limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, livres de odores estranhos, sem podridões ou danos profundos.

1.4 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.4.1 A Contratada deverá entregar os produtos **sob demanda**, conforme a solicitação da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 2º andar - Edifício Palácio Iguçu,

CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou no local do evento/solenidade definido por funcionário credenciado do Cerimonial/Casa Militar.

1.4.1 As entregas serão semanais no dia determinado pela Administração, podendo, haver mais de uma solicitação no decorrer da semana.

1.4.2 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar.

1.4.3 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do(s) produtos à Seção de Serviços Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar.

1.4.4 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s), nas quantidades e horários definidos pela Contratante, conforme condições constantes no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de compra e/ou solicitação formal da Contratante.

1.4.5 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.5.1 Os produtos deverão apresentar de modo geral, grau de maturação primário, ou seja, poderão ser consumidos no momento da entrega e em até 7 (sete) dias.

1.4.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de produtos de hortifrutigranjeiros com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos.

1.4.7 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Contrato e legislação vigente.

1.4.7.1 A qualquer momento o Contratante poderá realizar uma visita às instalações da empresa Contratada para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

1.4.8 Os quantitativos de cada item expresso neste Termo de Referência são estimados, reservando-se a Administração, o direito de alterá-los para o pleno atendimento da demanda e necessidade, portanto poderão ser solicitados itens que não constem na Tabela apresentada na Cláusula 1.1, mas limitando-se à Tabela Oficial da CEASA-Curitiba/PR.

1.4.9 Os produtos serão consumidos conforme necessidade da Administração ao longo da execução contratual.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa Técnica

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 2.680/2019 e na Resolução Conjunta 02 – CC/CM, publicado no DIOE nº 11.427 de 26 maio. 2023, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, dentre outras, a organização de todo o cerimonial público do Exmº. Sr. Governador, Sr. Vice-Governador, Secretário Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, organização de recepções, solenidades, eventos oficiais constantes na agenda, realizadas tanto nas dependências do Palácio Iguazu como nas demais localidades em que ocorram os eventos.

Todas estas atividades são coordenadas pela Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar - DCRI/CM e algumas executadas com o apoio da Seção de Serviços Gerais – SSG/DCRI/CM, responsável pelo serviço de copa e cozinha do Palácio Iguazu.

No intuito de suprir as necessidades e promover o integral cumprimento destes compromissos, foi realizado Processo Licitatório por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 212/2024, datado de 08 de abril de 2024, o qual teve como métrica para a formação do preço máximo do certame o menor preço cotado na fase interna, no entanto, o resultado restou DESERTO.

Em razão disso, a fim de assegurar o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros e visando principalmente a não interrupção das atividades da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, especialmente no que se refere às demandas da cozinha do Palácio Iguazu, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de hortifrutigranjeiros. Essa contratação foi realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme a alínea “e”, inciso IV do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, para um período de 06 (seis) meses, utilizado a métrica para precificação a Tabela Oficial do CEASA/PR acrescido do valor percentual correspondente ao menor ágio cotado.

Uma vez que a metodologia se demonstrou eficiente, a mesma métrica será aplicada na presente contratação. É relevante esclarecer que concomitantemente a pesquisa de mercado, realizou-se a consulta de disponibilidade de Registro de Preço junto a Sessão de Patrimônio e Logística da Casa Militar – SPL/CM, sendo localizados 61 (sessenta e um) itens nas seguintes Atas: nº 1/2023, nº 9/2023 e o nº 32/2023 – SEAP/DECON, conforme e-mail anexo.

Contudo, após análises realizadas durante a composição do processo, verificou-se que o parcelamento não se mostra vantajoso, pois haveriam prejuízos logísticos e operacionais, além de se tornar mais oneroso à Administração Pública a gestão e fiscalização de diversos contratos com objetos similares.

Diante do exposto, faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, via Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Estadual 10.086, de janeiro de 2022.

2.2 Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

Para definir as quantidades totais para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no presente Termo de Referência, utilizamos como parâmetro o histórico de consumo e o último contrato relacionado, Contrato GMS nº 2951/2024, resultante da Dispensa de Licitação nº 14713/2024. No entanto, esses dados foram adequados à realidade atual, considerando que a contratação vigente abrange um período de 06 (seis) meses.

É imprescindível esclarecer que tal demanda é ininterrupta, havendo a necessidade de constante renovação de contratos, haja vista as atividades do Cerimonial serem pautadas nas competências já expostas previamente.

Neste contexto, com o propósito de suprir as necessidades da cozinha do Palácio Iguazu, no que diz respeito à produtos de hortifrutigranjeiros, em atendimento às autoridades que estejam em visita oficial ao Governo do Estado do Paraná e ainda à outras demandas pertinentes desta Divisão, justifica-se a aquisição das mercadorias alvo deste protocolo, afim de garantir a não interrupção de tais atividades.

Ao apresentarmos o quantitativo exposto no presente Termo de Referência, informamos que este resulta de análise realizada pela equipe técnica da Seção de Serviço Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar – SSG/DCRI/CM, a qual é composta por Chefes de Cozinha e Auxiliares, com amparo da Equipe Administrativa, todos responsáveis pela copa e cozinha do Palácio Iguazu e consequentemente gestores das refeições servidas na sede do Governo.

Tal análise é praxe nas contratações realizadas pela DCRI/CM, e ocorrem regularmente com pelo menos, 120 (cento e vinte) dias faltantes do findar os contratos vigentes, resultando em adequações, quando necessárias dos itens e quantitativos a serem licitados.

Ainda, é imprescindível salientar que o quantitativo apresentado é apenas a referência estimada de consumo, afim de elucidar o fornecedor no ato da cotação e ainda embasar a formação de valor máximo contratual, entretanto, tal fornecimento será sob demanda, estando resguardada a administração a execução do contrato de acordo com a sua necessidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Como já demonstrado, a contratação pretendida não caracteriza uma solução em sentido técnico, de forma que não há sentido em se descrever a “solução como um todo”. O objeto está especificado com todas as suas características neste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inciso III;

4.2 Para a formação dos valores totais do contrato, foram considerados os históricos de consumo com base nos Contratos anteriores, sendo vinculado aos valores de referência constante na Tabela Oficial da CEASA-Curitiba/PR, acrescido do ágio

apurado na pesquisa de mercado considerando uma margem de segurança no valor contratual capaz de absorver eventuais alterações nos preços dos produtos;

4.3 Ressalta-se que o Pregão Eletrônico 212/2024, o qual pretendia contratar empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender as demandas da DCRI/CM, restou DESERTO. O motivo para tal resultado, foi apurado e chegou-se à conclusão que os valores publicados no citado pregão, não se demonstraram exequíveis para um período de 12 (doze) meses, ou ainda não tinha margem de negociação, desencorajando os potenciais fornecedores a apresentarem propostas na fase de disputa, conforme consulta formal às empresas participantes na fase interna do processo. Diante o exposto, uma vez que a contratação temporária se demonstrou eficiente, optou-se por utilizar a mesma sistemática para os valores máximos do processo, sendo, portanto, aplicado a metodologia do uso da Tabela Oficial da CEASA - Curitiba/PR do dia do pedido formal encaminhado à Contratada, acrescida do percentual do ágio/deságio apresentado pela Contratada.

4.4 Após pesquisa de preços com as potenciais fornecedoras e aplicação da metodologia prevista para esta licitação, chegou-se ao valor máximo para disputa, fixado em até 160% (ágio) do preço mais comum praticado no dia (M_C do Dia) da Tabela CEASA-Curitiba/PR, disponível no site www.ceasa.pr.gov.br, conforme Mapa de Preços em anexo.

5 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O valor estimado do contrato foi calculado aplicando-se o valor referencial constante na coluna do Valor Médio (M_C do Dia) da **Tabela do CEASA/Curitiba/PR¹ do dia 24/07/2024**, conforme planilha em anexo, considerando uma margem de teto contratual capaz de absorver eventuais alterações nos preços dos produtos.

5.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório é estimada e o valor global do contrato deverá ser suficiente para adimplir o quantitativo contratado, caso no decorrer do contrato o saldo se mostre insuficiente o valor será corrigido mediante apostilamento.

5.3 O valor máximo estimado do contrato será de **R\$246.094,00 (duzentos e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais)**, considerando o Lote Único.

6 DO PREÇO A SER FATURADO A CADA FORNECIMENTO


6.1 Os valores a serem pagos à Contratada, serão oriundos da solicitação formal realizada pela Contratante, conforme descritivo e valores da Tabela CEASA-Curitiba/PR, no site www.ceasa.pr.gov.br – cotação diária de preços – Curitiba – (dia da aquisição) **publicada na data do pedido**, acrescido percentual do ágio ou deságio apresentado em sua proposta, que é parte integrante do contrato;

6.1.1 Caso o produto não conste da Tabela de Cotações da CEASA-Curitiba/PR na data de sua requisição, o valor a ser utilizado será o último que tenha sido publicado em data imediatamente retroativa.


6.1.2 O ágio ou deságio refere-se ao fator aplicado sob o valor referencial da tabela do CEASA-Curitiba/PR do dia, ou seja, é o percentual adicionado sob a tabela/dia.

¹ https://www.ceasa.pr.gov.br/sites/ceasa/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/cotacaopdf24072024.pdf

6.2 O valor referencial da Tabela CEASA-Curitiba/PR será o constante na coluna do Valor Médio (M_C do Dia) convertido para a unidade de medida solicitada pelo Contratante.



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CURITIBA
Coleta de Preços Diário



SEAB
Secretaria de Defesa do Consumidor e do Abastecimento

Data da Coleta: 03-09-2024 terça-feira, 03 de setembro de 2024 **Página: 1 de 14**

| Produto | Tipo | Unidade Embalagem | Situação Mercado | Min | M_C Do Dia | Max | M_C/Dia Anterior | Var % | Procedência |
|--------------------------------------|------|-------------------|------------------|-------|------------|-------|------------------|-------|-------------|
| Frutas Nacionais / Importadas | | | | | | | | | |
| ABACATE | | | | | | | | | |
| AVOCADO | | cx 03 kg | Estável | 55,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | | PR, SP |

6.2.1 Para melhor compreensão, segue abaixo uma tabela exemplificativa:

6.2.1.1 Considerando que a Contratada apresentou na sua Proposta de Preços o ágio de 98% (noventa e oito por cento), a composição do preço do pedido do dia se dará da seguinte forma:

*O ÁGIO REFERE-SE AO FATOR ADICIONAL SOB O VALOR REFERENCIAL DA TABELA DO CEASA/DIA, OU SEJA, É O PERCENTUAL A SER APLICADO SOB A TABELA.

Valores - Referência Tabela CEASA dia 05/09/2024

| LOTE ÚNICO - HORTIFRUTIGRANJEIROS | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------|---------|------------------|--------------------------------|-------------------|------------|--|---|--|
| ITEM | CLASS E | GMS | DESCRIÇÃO | REFERÊNCIA TABELA SEASA "TIPO" | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERENCIAL TABELA SEASA 'M_C Do Dia' | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACRESCIDO % (ÁGIO)* | VALOR MÁXIMO TOTAL ACRESCIDO % (ÁGIO)* |
| | | | | | | | | 98 | |
| 1 | 8905 | SEM COD | ABACATE AVOCADO | | KG | 1 | R\$ 20,00 | R\$ 39,60 | R\$ 39,60 |
| 2 | 8905 | SEM COD | ABACATE MANTEIGA | - | KG | 2 | R\$ 7,50 | R\$ 14,85 | R\$ 29,70 |
| 3 | 8905 | 22747 | ABACAXI HAVÁI | GRAÚDO | KG | 3 | R\$ 5,00 | R\$ 9,90 | R\$ 29,70 |
| 4 | 8905 | 2113 | ABACAXI PÉROLA | GRAÚDO | KG | 4 | R\$ 3,89 | R\$ 7,70 | R\$ 30,80 |

*Tabela CEASA-Curitiba/PR do dia 05/09/2024.

6.2.1.1 Nas hipótese de pedidos inferiores ao mínimo da Unidade de Embalagem constante na Tabela CEASA-Curitiba/PR, será aplicado a conversão dos valores de maneira proporcional.

7 PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O presente processo será realizado em lote único, em atendimento ao disposto no art. 342 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.2 O lote é composto por itens de acordo com suas características, objetivando manter o padrão dos produtos e sem prejuízos logísticos à Casa Militar conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

7.3 Os itens serão entregues parceladamente de acordo com a demanda ordinária da Seção de Serviços Gerais da DCRI/CM, por não existir no mencionado setor condições técnicas para armazenar grandes volumes. Além disso, como as entregas

são efetuadas conforme a demanda e o pagamento realizado de acordo com o quantitativo de produtos efetivamente entregues, a compra parcelada se mostra economicamente mais viável do que a entrega única.

8 SUSTENTABILIDADE

8.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

8.1.2 Que o(s) produto(s) devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.3 Que as embalagens dos produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

8.1.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

8.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.6 A Contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

8.1.7 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como a implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

9 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, o Lote será destinado a ampla concorrência.

9.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s), sob demanda, nas quantidades e horários definidos pela Contratante, conforme condições constantes no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de compra e/ou solicitação formal da Contratante, na Seção de Serviços Gerais da Casa Militar, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, do Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2621 / 2861, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços, documentos que integram a presente contratação para todos os fins.

11.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, **1/3 (um terço)** do prazo total recomendado pelo produtor ou normas técnicas.

11.3 Os bens serão recebidos no ato de entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação ou agente designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

11.4 Em conformidade com o inciso I do art. 359 do Decreto Estadual 10.086/22, será dispensado o recebimento provisório.

11.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

11.6 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia útil a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratada:

12.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade.

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do objeto, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do objeto;

12.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;

12.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência e seus Anexos, exceto quando houver:

12.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 São obrigações da Contratante:

12.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;

12.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

12.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

12.2.9 ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Anexo à Nota de Empenho, até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

13.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

13.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

13.2.4 A Contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

13.2.5 Fica a cargo da Contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

13.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, CNPJ 14.788.457/0001-17, Av. Cândido de Abreu, s/nº - Centro Cívico – Curitiba/PR.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contratado.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

14.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao contrato.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões:

17.1.1 Historicamente, as empresas participantes das licitações com esse tipo de objeto, são Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e tal exigência poderá ser muito onerosa para empresas com baixo capital. Dado o valor do contrato e características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.

17.1.2 Por se tratar de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 Não há previsão de reajustamento do percentual de ágio ou deságio, uma vez que o valor a ser pago representará o valor mercado praticado na venda dos produtos, com base na divulgação oficial da tabela CEASA-Curitiba/PR disponível em: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Cotacao-Diaria-de-Precos>.

19.2 Caso o saldo contratual se mostre insuficiente para suprimento da demanda, após o interregno de um ano, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for compatível com a eventual oneração do preço dos alimentos in-natura.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.05.8040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500 e 501.

Elemento de Despesa: 33.90 30.07 – Gêneros de Alimentação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, constando a classe vinculada aos bens e serviços do Objeto da Dispensa Eletrônica;

1.1.2. Os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos

Protocolo 22.615.738-7 - PE 91360/2024 - GMS 1360/2024 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 54 de 76)

apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX Ano: 2024

| | | |
|--|---------------------|-----------------|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: | |
| e-mail: | | |
| Banco: | Agência: | Conta corrente: |
| () Emissão de Boleto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil, conforme Resolução SEFA n° 827, de 12 e agosto de 2021. | | |

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada na prestação de **xxxxxxxxxx**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

| | DESCRIÇÃO | ÁGIO OU DESÁGIO SOB A TABELA CEASA-CURITIBA/PR |
|-------------------|--|--|
| LOTE ÚNICO | HORTIFRUTIGRANJEIROS conforme Tabela CEASA-Curitiba/PR, constante no site www.ceasa.pr.gov.br , e nos termos do descritivo técnico do anexo I o Edital de Pregão Eletrônico 91360/2024. | |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Protocolo 22.615.738-7 - PE 91360/2024 - GMS 1360/2024 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 56 de 76)

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder

público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VII
LOCAL DE ENTREGA

Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais – DCRI/CM

Local de Entrega: Av. Cândido de Abreu, s/n – 2º andar, Palácio Iguazu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Cb QPM 1-0 Jonathan Felipe Krupzak dos Passos

Telefone: 41 – 33502861

Horário para entrega: 9h às 14h

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguazu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe TEN.-CEL. QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG nº 5.969.903-2, e inscrito no CPF/MF nº 017.503.769-89.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_ XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Fornecimento de **Hortifrutigranjeiros**, incluindo o serviço de entrega, os quais serão entregues parceladamente conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

| LOTE ÚNICO – HORTIFRUTIGRANJEIROS – ITENS ESTIMADOS | | | | | |
|---|--------|----------|---------------------------|-------|-------------|
| ITEM | CLASSE | ITEM GMS | DESCRIPTIVO | QUANT | UNID MEDIDA |
| 01 | 8905 | 99020 | ABACATE AVOCADO | 30 | KG |
| 02 | 8905 | 99021 | ABACATE MANTEIGA | 50 | KG |
| 03 | 8905 | 22747 | ABACAXI HAVAÍ | 150 | KG |
| 04 | 8905 | 2113 | ABACAXI PÉROLA | 150 | KG |
| 05 | 8905 | 3450 | ABÓBORA KABOTIA | 70 | KG |
| 06 | 8905 | 2126 | ABÓBORA MENINA | 70 | KG |
| 07 | 8905 | 2167 | ABÓBORA MORANGA | 80 | KG |
| 08 | 8905 | 22742 | ABOBRINHA VERDE | 125 | KG |
| 09 | 8905 | 2218 | AIPIM - MANDIOCA PRIMEIRA | 90 | KG |
| 10 | 8905 | 22930 | AIPIM - MANDIOCA TOLETE | 90 | KG |
| 11 | 8905 | 2204 | ALFACE AMERICANA | 125 | KG |
| 12 | 8905 | 2211 | ALFACE CRESPA | 115 | KG |
| 13 | 8905 | 2212 | ALFACE LISA | 350 | KG |
| 14 | 8905 | 2213 | ALFACE ROXA | 200 | KG |

Protocolo 22.615.738-7 - PE 91360/2024 - GMS 1360/2024 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 63 de 76)

| | | | | | |
|----|------|-------|------------------------------|------|----|
| 15 | 8905 | 2219 | ALHO NACIONAL ROXO | 70 | KG |
| 16 | 8905 | 2216 | ALHO-PORÓ | 350 | KG |
| 17 | 8905 | 2114 | AMEIXA VERMELHA | 50 | KG |
| 18 | 8905 | 4357 | AMORA | 15 | KG |
| 19 | 8905 | 2115 | BANANA CATURRA | 250 | KG |
| 20 | 8905 | 2132 | BANANA PRATA | 50 | KG |
| 21 | 8905 | 22934 | BATATA CASCA ROSADA | 500 | KG |
| 22 | 8905 | 47579 | BATATA COMUM PRIMEIRINHA | 125 | KG |
| 23 | 8905 | 2223 | BATATA DOCE ROXA | 70 | KG |
| 24 | 8905 | 2155 | BATATA SALSA | 125 | KG |
| 25 | 8905 | 2156 | BERINJELA | 70 | KG |
| 26 | 8905 | 2157 | BETERRABA | 70 | KG |
| 27 | 8905 | 2160 | BROTO DE ALFAFA | 70 | KG |
| 28 | 8905 | 2133 | CAQUI FUYU | 30 | KG |
| 29 | 8905 | 2135 | CARAMBOLA | 10 | KG |
| 30 | 8905 | 2168 | CEBOLA PERA | 175 | KG |
| 31 | 8905 | 99022 | CEBOLA ROXA | 75 | KG |
| 32 | 8905 | 2171 | CENOURA | 175 | KG |
| 33 | 8905 | 3590 | CEREJA VERMELHA | 10 | KG |
| 34 | 8905 | 4356 | CHICÓRIA | 75 | KG |
| 35 | 8905 | 2173 | CHUCHU | 120 | KG |
| 36 | 8905 | 3037 | COCO SECO/MADURO | 30 | KG |
| 37 | 8905 | 18832 | COCO VERDE | 180 | KG |
| 38 | 8905 | 2175 | COGUMELO CHAMPIGNON | 15 | KG |
| 39 | 8905 | 2183 | COGUMELO SHIITAKE | 15 | KG |
| 40 | 8905 | 2158 | COUVE BROCOLO AMERICANA | 200 | KG |
| 41 | 8905 | 99023 | COUVE CHINESA | 80 | KG |
| 42 | 8905 | 2187 | COUVE FLOR | 250 | KG |
| 43 | 8905 | 66531 | ENDÍVIA | 30 | KG |
| 44 | 8905 | 18836 | ERVILHA TORTA | 30 | KG |
| 45 | 8905 | 2197 | ESCAROLA | 75 | KG |
| 46 | 8905 | 2139 | FIGO ROXO | 25 | KG |
| 47 | 8905 | 2199 | GENGIBRE PRIMEIRA | 50 | KG |
| 48 | 8905 | 2144 | GOIABA VERMELHA | 75 | KG |
| 49 | 8905 | 2149 | KIWI NACIONAL | 60 | KG |
| 50 | 8905 | 39850 | LARANJA BAHIA | 90 | KG |
| 51 | 8905 | 2136 | LARANJA PERA | 1000 | KG |
| 52 | 8905 | 4360 | LIMÃO SICILIANO | 30 | KG |
| 53 | 8905 | 2137 | LIMÃO TAHITI | 175 | KG |
| 54 | 8905 | 2145 | MAÇÃ GALA CAT 1 | 175 | KG |
| 55 | 8905 | 99024 | MAÇÃ IMPORTADA GRANNY SMITH | 10 | KG |
| 56 | 8905 | 99025 | MAÇÃ IMPORTADA RED DELICIOUS | 125 | KG |
| 57 | 8905 | 2148 | MAMÃO FORMOSA | 200 | KG |
| 58 | 8905 | 2151 | MAMÃO PAPAYA | 200 | KG |
| 59 | 8905 | 18833 | MANGA HADEN | 225 | KG |
| 60 | 8905 | 22835 | MANGA PALMER | 80 | KG |
| 61 | 8905 | 19397 | MANGA TOMMY | 80 | KG |
| 62 | 8905 | 2185 | MARACUJÁ | 225 | KG |
| 63 | 8905 | 2182 | MELANCIA REDONDA | 225 | KG |
| 64 | 8905 | 2195 | MELÃO AMARELO COMUM | 50 | KG |
| 65 | 8905 | 99027 | MELÃO NET MELON | 75 | KG |
| 66 | 8905 | 99029 | MELÃO ORANGE | 50 | KG |

Protocolo 22.615.738-7 - PE 91360/2024 - GMS 1360/2024 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 64 de 76)

| | | | | | |
|-----|------|-------|-----------------------|-----|--------|
| 67 | 8905 | 2164 | MILHO VERDE | 75 | KG |
| 68 | 8905 | 4363 | MIRTILO | 50 | KG |
| 69 | 8905 | 2194 | MORANGO | 125 | KG |
| 70 | 8905 | 18835 | NECTARINA | 25 | KG |
| 71 | 8905 | 1868 | OVO | 360 | KG |
| 72 | 8905 | 99030 | OVO CODORNA | 15 | KG |
| 73 | 8905 | 2215 | PEPINO JAPONÊS | 100 | KG |
| 74 | 8905 | 2225 | PERA IMPORTADA DANJOU | 125 | KG |
| 75 | 8905 | 99031 | PÊSSEGO IMPORTADO | 50 | KG |
| 76 | 8905 | 2229 | PIMENTÃO AMARELO | 25 | KG |
| 77 | 8905 | 2231 | PIMENTÃO VERDE | 25 | KG |
| 78 | 8905 | 2232 | PIMENTÃO VERMELHO | 25 | KG |
| 79 | 8905 | 2142 | PITAIÁ | 25 | KG |
| 80 | 8905 | 2234 | QUIABO PRIMEIRA | 75 | KG |
| 81 | 8905 | 2235 | RABANETE | 75 | KG |
| 82 | 8905 | 2239 | REPOLHO ROXO | 35 | KG |
| 83 | 8905 | 2240 | REPOLHO VERDE | 75 | KG |
| 84 | 8905 | 2238 | SALSÃO | 25 | KG |
| 85 | 8905 | 3588 | TANGERINA MURKOTE | 50 | KG |
| 86 | 8905 | 2150 | TANGERINA PONKAN | 30 | KG |
| 87 | 8905 | 2152 | TOMATE CAQUI | 125 | KG |
| 88 | 8905 | 3581 | TOMATE CEREJA | 125 | KG |
| 89 | 8905 | 22732 | TOMATE SALADETE | 500 | KG |
| 90 | 8905 | 2226 | UVA ITÁLIA | 20 | KG |
| 91 | 8905 | 2228 | UVA NIAGARA | 30 | KG |
| 92 | 8905 | 3589 | UVA THOMPSON | 75 | KG |
| 93 | 8905 | 2230 | VAGEM MACARRÃO | 75 | KG |
| 94 | 8905 | 2200 | AGRIÃO | 250 | MAÇO |
| 95 | 8905 | 2221 | ASPARGO | 250 | MAÇO |
| 96 | 8905 | 2170 | CEBOLINHA | 50 | MAÇO |
| 97 | 8905 | 2172 | CHEIRO-VERDE | 500 | MAÇO |
| 98 | 8905 | 2188 | COUVE MANTEIGA | 375 | MAÇO |
| 99 | 8905 | 2198 | ESPINAFRE | 100 | MAÇO |
| 100 | 8905 | 2201 | MOSTARDA | 30 | MAÇO |
| 101 | 8905 | 19398 | RADITE | 125 | MAÇO |
| 102 | 8905 | 2241 | RÚCULA | 125 | MAÇO |
| 103 | 8905 | 2237 | SALSINHA | 75 | MAÇO |
| 104 | 8905 | 2161 | BROTO DE FEIJÃO | 30 | PACOTE |

1.2.1 Os quantitativos de cada item expresso na tabela acima são estimados e referenciais para formulação de proposta e valor máximo contratual, reservando-se a Administração o direito de consumi-los de acordo com a demanda e produtos de época.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO: Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 2º andar - Edifício Palácio Iguaçú, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou no local do evento/solenidade definido por funcionário credenciado do Cerimonial/Casa Militar, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Do Preço a ser Faturado a cada Fornecimento

4.4.1 Os valores a serem pagos à Contratada, serão oriundos da solicitação formal realizada pela Contratante, conforme descritivo e valores da Tabela CEASA-Curitiba/PR, no site www.ceasa.pr.gov.br – cotação diária de preços – Curitiba – (dia da aquisição) **publicada na data do pedido**, acrescido percentual do **ágio ou deságio** apresentado em sua proposta, que é parte integrante do contrato;

4.4.2 Caso o produto não conste da Tabela de Cotações da CEASA-Curitiba/PR na data de sua requisição, o valor a ser utilizado será o último que tenha sido publicado em data imediatamente retroativa.

4.4.3 O ágio ou deságio refere-se ao fator aplicado sob o valor referencial da tabela do CEASA-Curitiba/PR do dia, ou seja, é o percentual adicionado sob a tabela/dia.

4.4.4 O valor referencial da Tabela CEASA-Curitiba/PR será o constante na coluna do Valor Médio (M_C do Dia) convertido para a unidade de medida solicitada pelo Contratante, nos termos do Termo de Referência.

4.4.5 Nas hipótese de pedidos inferiores ao mínimo da Unidade de Embalagem constante na Tabela CEASA-Curitiba/PR, será aplicado a conversão dos valores de maneira proporcional, nos termos do Termo de Referência.

5. DO REAJUSTE.

5.1 Não há previsão de reajustamento do percentual de ágio ou deságio, uma vez que o valor a ser pago representará o valor mercado praticado na venda dos produtos, com base na divulgação oficial da tabela CEASA-Curitiba/PR disponível em: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Cotacao-Diaria-de-Precos>.

5.2 Caso o saldo contratual se mostre insuficiente para suprimento da demanda, após o interregno de um ano, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for compatível com a eventual oneração do preço dos alimentos in-natura.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão _____ (nome, RG, CFP) e _____ (nome, RG, CFP), respectivamente.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s), sob demanda, nas quantidades e horários definidos pela Contratante, conforme condições constantes no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de compra e/ou solicitação formal da Contratante, na Seção de Serviços Gerais da Casa Militar, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, do Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2621 / 2861, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços, documentos que integram a presente contratação para todos os fins.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, **1/3 (um terço)** do prazo total recomendado pelo produtor ou normas técnicas.

7.3 Os bens serão recebidos no ato de entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação ou agente designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

7.4 Em conformidade com o inciso I do art. 359 do Decreto Estadual 10.086/22, será dispensado o recebimento provisório.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.6 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia útil a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

• **Gestão/Unidade:** 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.05.8040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.

• **Fontes de Recurso:** 500 e 501.

• **Elemento de Despesa:** 33.90 30.07 – Gêneros de Alimentação.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do objeto, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do objeto;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência e seus Anexos, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Anexo à Nota de Empenho, até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB n.º 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Historicamente, as empresas participantes das licitações com esse tipo de objeto, são Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e tal exigência poderá ser muito onerosa para empresas com baixo capital. Dado o valor do contrato e características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.

12.1.2 Por se tratar de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e

prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Aviso

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.gov.br/compras/pt-br>):

Serviços do fornecedor > Licitação e Dispensa (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (UASG) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. “Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação” (ler com atenção) > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Portal de Compras do Governo Federal
Compras.gov.br
Brasília, 24 de Julho de 2024

Serviços do Fornecedor Sair

PLACA
Dados Cadastrais
Licitação e Dispensa (novo) **BUSCA POR LICITAÇÕES E DISPENSAS AMPARADAS PELA LEI 14133/2024**
Última Pregão e Concorrência (legado)
Dispensa e Cotação Eletrônica (legado)

AVISOS
RDC Eletrônico - [cios anteriores poderão ser cadastrados no ambiente do SICAF - 27/06/2023](#)
Exigência - [endida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedoros. ...](#)
SICAF - Acesso ao SICAF - [ação Econômico-Financeira - 27/05/2020](#)
Aos usuários - Avisos de licitações por e-mail
Serviço de download de Editais

ver todos avisos >

SIASG - Ambiente Produção

Atenciosamente,

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SL/CM.